

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1234/2023

CAPÍTULO 1
- PREÂMBULO -

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de empresas do ramo da construção civil, com a capacidade técnica para a execução de projetos de obras e implantação dos empreendimentos: Conjunto Habitacional de Interesse Social Ouro Preto, composto por 200 unidades habitacionais, em imóvel localizado na Praça Visconde de Ouro Preto, 3, 5 e 7 e Rua Professor José Olivar, 118, Estuário, Santos/SP e, Conjunto Habitacional de Interesse Social Faixa da União 2, composto por 200 unidades habitacionais, em imóvel localizado no lote 498 da Rua da Constituição e lote 09 da Avenida Dr. Washington Luis, Vila Mathias, Santos/SP, que serão disponibilizados no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com o total de 400 unidades habitacionais, de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação mencionada no capítulo 5, deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitações na sede da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, com sede na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro – Santos, SP, até às 09:00 horas do dia 17/01/2024.

1.2. A sessão de abertura será realizada na sala de reunião da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, às 09:00 horas do dia 17/01/2024, na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro – Santos, SP.

1.3. O Caderno composto de Edital e Anexos poderá ser consultado e/ou obtido através do site www.cohabsantista.com.br ou pelo email aslic@cohabsantista.com.br ou na Assessoria de Licitações na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas.

1.4. Será facultada a realização de vistoria técnica. A realização da mesma deverá ser previamente agendada junto a esta COHAB-ST.

CAPÍTULO 2
- DO OBJETO –

2.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil para implementar os empreendimentos: Conjunto Habitacional de Interesse Social Ouro Preto, composto por 200 unidades habitacionais, em imóvel localizado na Praça

Visconde de Ouro Preto, 3, 5 e 7 e Rua Professor José Olivar, 118, Estuário, Santos/SP e, Conjunto Habitacional de Interesse Social Faixa da União 2, composto por 200 unidades habitacionais, em imóvel localizado no lote 498 da Rua da Constituição e lote 09 da Avenida Dr. Washington Luis, Vila Mathias, Santos/SP, que serão viabilizados através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme seleção divulgada através da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

2.2. A Prefeitura Municipal de Santos através da COHAB-ST indicará as famílias selecionadas para as unidades habitacionais.

2.3. DO PROJETO: Os desenvolvimentos dos projetos serão de responsabilidade da empresa selecionada, que deverá atender ao estabelecido na Portaria do MCID nº 725, de 15 de junho de 2023. Cabe salientar que:

- Todas as unidades deverão ser adaptáveis;
- Deverão possuir 02 dormitórios, varanda, áreas verdes/lazer, vagas de estacionamento de veículos, motos e bicicletas (conforme legislação Municipal);
- As áreas das matrículas poderão ser desmembradas, sendo somente utilizadas as áreas necessárias para a implantação das 200 unidades habitacionais em cada lote.

Empreendimento	Tipologia	Quantidade mínima de unidades habitacionais
Lote 01 - Conjunto Habitacional de Interesse Social – FAIXA DA UNIÃO 2	Apartamento	200
Lote 02 - Conjunto Habitacional de Interesse Social – OURO PRETO	Apartamento	200
TOTAL		400

2.4. DOS VALORES: O valor máximo de aquisição da unidade habitacional será limitado ao valor do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV nos termos da Tabela 1, do Anexo V, da Portaria nº 725, de 15 de junho 2023, atualmente de **R\$ 167.750,00** (centro e sessenta e sete mil de setecentos e cinquenta reais).

2.4.1. A empresa vencedora deverá incluir todos os custos incidentes para a implantação do citado empreendimento, tais como: projetos quando necessário, obras de edificação e infraestrutura, ensaios e controle tecnológicos, impostos, taxas e tributos e legalização dos condomínios.

Será responsabilidade da empresa selecionada, a elaboração dos projetos arquitetônicos, projetos executivos e complementares, com suas respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, entre outros requisitos legais vigentes a fim de implantação,

assim como possíveis revisões que sejam necessárias ao longo da execução da obra e carta de habitação ao final da obra.

Caso sejam necessários ensaios técnicos, para a elaboração do projetos, deverão estar no escopo da empresa selecionada.

Os projetos deverão ser submetidos à ciência desta COHAB-ST e a aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A empresa selecionada deverá elaborar planilha orçamentária para quantificação do valor dos empreendimentos. A planilha será submetida à aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

- A Empresa deverá apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, no prazo de validade e onde conste o responsável técnico indicado nas documentações abaixo.
- A empresa deverá apresentar declaração de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal - CAIXA para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- O prazo para aprovação da documentação e projetos junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não deverá exceder a 150 dias a partir da publicação da seleção (Portaria MCDI nº 1.482, de 21 de novembro de 2023).
- Será responsabilidade da empresa selecionada, a elaboração dos projetos arquitetônicos, projetos executivos e complementares, com suas respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assim como possíveis revisões que sejam necessárias ao longo da execução da obra. Caso sejam necessários ensaios técnicos, para a elaboração do projetos, deverão estar no escopo da empresa selecionada. Os projetos deverão ser submetidos à ciência desta COHAB-ST e a aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- A empresa selecionada deverá elaborar planilha orçamentária para quantificação do valor dos empreendimentos. A planilha será submetida à aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- Comprovante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura.
- Certidão de acervo técnico em nome do profissional, demonstrando experiência na execução de serviços semelhantes aos exigidos no objeto do chamamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente.
- Apresentar declaração informando um profissional o qual será responsável técnico pela execução da obra, objeto do chamamento.

- Será facultada a realização de vistoria técnica. A realização da mesma deverá ser previamente agendada junto a esta COHAB-ST.
 - Apresentar Carta de Risco de Crédito de construção civil emitida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com limite suficiente para a execução do número de unidades/valor global da obra (a data de emissão da referida carta, não poderá ser superior a 30 dias).
- Observação: A documentação a ser apresentada, deverá ser original ou cópia autenticada, com prazo de validade em vigor (máximo 06 meses).

2.6. DA PROPOSTA

- A empresa selecionada deverá no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a Gerência de Habitação – Santos – GIHAB/ST – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise, a qual deverá cumprir todas as exigências da mesma.
- O prazo para execução da obra será de 18 (dezoito e quatro) meses.

Observação: (2) Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, argüir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

CAPÍTULO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -

3.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

3.2. NÃO poderão participar do certame as proponentes:

3.2.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

3.2.3. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal - CAIXA;

3.2.4. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.5. Que não incorram em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

CAPÍTULO 4 **- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -**

4.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento Público perante a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, a proponente que não o fizer até até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO 5 **- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO -**

5.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá ser opaco, indevassável impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrado e subscrito com os seguintes dados:

5.1.1. Endereçamento à Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, com os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 1234/2013. DATA DE ABERTURA: 17/01/2024 às 09:00 horas.</p>
--

5.2. Os documentos deverão:

5.2.1. Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco “protocolo” dos documentos solicitados;

5.2.2. Ser subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

5.2.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

5.2.4. Estar rubricados e colecionados, em ordem seqüencial, de acordo com o prescrito no ato convocatório.

5.3. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, ou for protocolizado fora do prazo estipulado será retido pela Comissão, e oportunamente devolvido.

CAPÍTULO 6 **- DA CLASSIFICAÇÃO -**

6.1. Serão consideradas classificadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante;

6.1.2.4- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;

6.1.2.6- Certidão Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado dos termos de abertura e encerramento), devidamente registrados perante o órgão competente e assinados pelo(s) administrador(es) e por contabilista(s) legalmente habilitado(s), e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.1.1. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB nº 2003/21 e alterações, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disposto no Decreto Federal nº 1.800/96, com suas alterações.

6.1.3.1.2. Será permitido que a participante apresente balanço intermediário, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente, devendo a participante, nesse caso, comprovar os contratos, recebimentos e as operação que alterarem sua condição econômica e financeira.

6.1.3.1.3. Se a empresa participante foi constituída no presente exercício, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

6.1.3.2. Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea “6.1.3.1.” deste subitem. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e grau de endividamento (GE), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Geral:} \quad \text{ILG} \quad = \quad \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente: ILC = $\frac{AC}{PC}$ maior ou igual a 1,0

Quociente de Endividamento: GE = $\frac{PC + ELP}{AT}$ menor ou igual a 0,5

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.1.3.3. **COMPROVAÇÃO** de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado como preço da construção dos empreendimentos, até a data designada para abertura deste Chamamento Público, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber

6.1.3.3..1. Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou

6.1.3.3.2. Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

6.1.3.4. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da participante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.3.4.1. Caso a participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital.

6.1.3.4.2. Caso a participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da

proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.3.4.3. Se a participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “6.1.3.4” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.1.3.5. Deverá apresentar Carta de Risco de Crédito de construção civil emitida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com limite suficiente para a execução do número de unidades/valor global da obra (a data de emissão da referida carta, não poderá ser superior a 30 dias).

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, no prazo de validade e onde conste o responsável técnico indicado nas documentações abaixo;

6.1.4.2. A empresa deverá apresentar declaração de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal - CAIXA para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – modelo no ANEXO C.

6.1.4.3. Comprovante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura.

6.1.4.4. Certidão de acervo técnico em nome do profissional, demonstrando experiência na execução de serviços semelhantes aos exigidos no objeto do chamamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente.

6.1.4.5. Apresentar declaração informando um profissional o qual será responsável técnico pela execução da obra, objeto do presente chamamento – modelo no ANEXO D.

6.1.5. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

6.1.5.1. Cumprimento de normas de trabalho do menor e de saúde e segurança do trabalho – ANEXO E.

6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

6.1.6.1. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1.6.2. No caso da participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do chamamento seja selecionado, deverão ser atendidos os requisitos seguintes:

a) que do ato constitutivo da participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a participante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

6.1.6.3. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.4. As certidões que não indicarem prazo de validade, deverão ter sido expedidas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, considerada a data-prazo de abertura desta licitação.

6.1.6.5. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a participante deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

6.1.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão no ato de sua apresentação ou ainda por publicação legível em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazos de validade vencidos.

6.1.6.7. A Comissão diligenciará efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.6.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da participante.

CAPÍTULO 7

- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E CLASSIFICAÇÃO –

7.1. O envelope deverá ser protocolizado na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, no horário e endereço assinalados no subitem 1.1 da cláusula 1, preâmbulo do presente Edital.

7.1.1. Na data consignada no subitem 1.1. do presente Edital deverá o envelope ser entregue na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos após, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

7.1.2. O envelope entregue após a hora marcada poderá ser recebido, mas não será aberto, deixando seu conteúdo de ser analisado. Será encaminhado à Comissão que estampará sua extemporaneidade, que fará consignar o fato na ata, colocando-o à disposição da proponente, para oportuna e não imediata devolução.

7.2. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

7.3. Na sessão pública citada no subitem 1.2, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.

7.4. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

7.5. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

7.6. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral.

7.6.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

7.7. A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Santos, que poderá ser acessado pelo site <http://www.santos.sp.gov.br>.

7.7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

7.7.2 Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, poderão as mesmas participarem de novo chamamento público que será aberto pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

7.8. A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 8, a seguir.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS -

8.1. A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 08 (oito) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

$$NF = P. \text{ EXPER} + P. \text{ PBQP-H} + P. \text{ MEL} + P. \text{ MEC} + P. \text{ CTO} + P. \text{ SCA} + P. \text{ CEF} + P. \text{ CTRT}$$

Onde:

- P. EXPER: Pontuação obtida por tempo de experiência nas especialidades;
- P. PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;
- P. MEL: Pontuação obtida de acordo com a melhoria das especificações mínimas nas edificações, estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;
- P. MEC: Pontuação obtida de acordo com a melhoria das áreas e dos equipamentos de uso comum;
- P. CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional;
- P. SCA: Pontuação obtida de acordo com a classificação “Selo Casa Azul”;
- P. CEF: Capacidade Econômico-Financeira;
- P. CTRT: Capacidade Técnica do Responsável pela Obra.

a) Tempo de experiência nas especialidades: O Responsável Técnico pela execução dos serviços poderá apresentar currículo, contendo no máximo 5 (cinco) páginas, relatando as atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos empreendimentos, período e empresas contratantes. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Tempo de experiência na especialidade (anos)	Pontos
Não apresentou	0
10 ou menos	1
Acima de 10 até 15	2
Acima de 15 até 20	3
Acima de 20	4

b) Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H): A empresa poderá comprovar através de apresentação de Certidão emitida por organismo certificador

autorizado de SIAC, cujo prazo de validade esteja vigente. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Nível de Qualificação	Pontos
Não possui	0
Termo de adesão	2
D	5
C	15
B	25
A	50

c) Melhoria das especificações mínimas nas edificações, estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV: Caso a empresa considere em sua proposta melhorias, deverá apresentar descrição dos itens e metodologia a ser adotada. A pontuação poderá ser cumulativa conforme a tabela, a saber:

Melhorias	Pontos
Nenhuma	0
Revestimento cerâmico interno das paredes das áreas frias até o teto.	10
Elevador antivandalismo	20

d) Melhoria das áreas e dos equipamentos de uso comum: Caso a empresa considere em sua proposta melhorias das áreas e dos equipamentos de uso comum, deverá apresentar descrição dos itens e metodologia a ser adotada. A pontuação poderá ser cumulativa entre itens, desde que distintos conforme a tabela, a saber:

Melhorias por empreendimento	Pontos
Nenhuma	0
2 (duas) mesas de jogos para área externa	2
1 (um) pergolado com bancos	3
1 (um) quiosque com churrasqueira	4

e) Quadro de Capacidade Técnico – Operacional da empresa (CTO): A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de execução de unidades habitacionais verticalizados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou Conselho competente) em nome da empresa participante, com “alvarás” e “habite-se”. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Quantidades de Unidades Habitacionais (verticalizado)	Pontos
99 ou menos	0
Entre 100 e 399	1
Entre 400 e 799	3
Entre 800 e 1.199	5
Entre 1.200 e 1.499	10
1.500 ou mais	25

f) Selo Casa Azul (P. SCA): A empresa poderá apresentar a classificação “Selo Casa Azul”, expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Quantidades de Unidades Habitacionais	Pontos
Não possui	0
Possui	25

g) Capacidade Econômico-Financeira (P.CEF): A empresa deverá demonstrar por meio dos índices de Liquidez geral, índice Corrente e Grau de Endividamento. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	Pontos
1,75 ou mais	2,5 ou mais	20% ou menos	10
Entre 1,50 e 1,74	Entre 2,00 e 2,49	Entre 21% e 30%	5
Entre 1,25 e 1,49	Entre 1,50 e 1,99	Entre 31% e 40%	3
Entre 1,00 e 1,24	Entre 1,00 e 1,49	Entre 41% e 50%	1

h) Capacidade Técnica do Responsável pela Obra (P. CTRT): Apresentação de atestados de capacidade técnica (único ou simultâneo), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente) em nome do profissional responsável técnico pela obra. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de U.H. verticalizadas construídas	Pontos
1000 ou mais	10
Entre 800e999	5
Entre 600e799	4
Entre 400e599	3
Entre 200e399	2
199 ou menos	1

8.2. No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item de “Selo Casa Azul” (item 8.1.f).

8.2.1. Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 8.2, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)” (item 8.1.c).

8.2.2. Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 8.2.1, permanecendo o empate, será efetuado sorteio na mesma sessão pública.

CAPÍTULO 9

- DO PROCEDIMENTO RECURSAL –

9.1. Declarada a classificação, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestando sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:30h às 12:30h e das 14:00h às 18:00 horas, no prazo fixado no item 9.1.

9.3.1. Admite-se o encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de e-mail, com posterior remessa do original conforme item 9.3 e no prazo fixado no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO 10

- DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME –

10.1. A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST expedirá à proponente selecionada "ATESTADO DE SELEÇÃO", de acordo com o modelo constante do ANEXO A, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA.

10.2. O prazo máximo para entrega da obra será de 18 (dezoito) meses.

10.3. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, argüir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

10.4. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a COHAB/ST de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

10.5. A empresa selecionada deverá comparecer, no prazo de máximo de 2 (dois) dias úteis, a Gerência de Habitação – Santos – GIHAB/ST – Caixa Econômica Federal para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise, a qual deverá cumprir todas as exigências da mesma.

10.6. O prazo para aprovação da documentação e projetos junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não deverá exceder a 150 dias a partir da publicação da seleção (Portaria MCDI nº 1.482, de 21 de novembro de 2023).

10.6.1. O prazo para entrega da obra será de 18 (dezoito) meses.

10.6.2. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, argüir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

CAPÍTULO 11

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

11.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, protocolizado na Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 6º Andar – Centro, no horário das 08:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

11.1.1. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por meio de endereço eletrônico informado.

11.2. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

11.3. A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST poderá revogar a qualquer tempo o chamamento público, mediante justificativa, sempre em decisão fundamentada, não cabendo em qualquer hipótese indenização, reembolso, restituição ou qualquer outro tipo de verba pelo desfazimento do presente Chamamento.

11.4. A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST poderá, em qualquer fase da chamamento, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente de qualquer dos envelopes.

11.5. A contagem de prazos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

11.6. Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando a Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST de qualquer ônus.

11.8. Ao participar do presente chamamento público a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST e pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

11.9. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

11.10. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, ensejando representação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

11.11. Todos os elementos fornecidos pela Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste chamamento público.

11.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos: Modelo de atestado de seleção; Termo de Referência e anexos; Matrículas (FAIXA DA UNIÃO 2 e OURO PRETO), Topografias e Memoriais Descritivos (FAIXA DA UNIÃO 2 e OURO PRETO), Plantas de localização (FAIXA DA UNIÃO 2 e OURO PRETO) e Sondagem (OURO PRETO) em PDF; Modelo de declaração de conhecimento das regras do Programa Minha Casa Minha Vida; Modelo de declaração de informação de responsável técnico pela execução da obra; Modelo de declaração de inexistência de empregado menor e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Modelo de proposta de melhoria das especificações mínimas nas Edificações; Modelo de proposta de melhoria das áreas e dos equipamentos de uso comum.

11.13.1. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e a mídia gravada juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente chamamento público que fica disponível para consulta.

11.13.2. Os documentos existentes nos anexos são de propriedade exclusiva da COHAB-ST e sua reprodução, divulgação, ou utilização para outros fins que não o do presente chamamento público, sem autorização da COHAB-ST, implicará em responsabilidade civil criminal, com adoção das medidas cabíveis.

Santos, 20 de dezembro de 2023.

Maurício Prado.
Diretor Presidente

ANEXO A

MODELO DE ATESTADO DE SELEÇÃO

À Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST, atesta: 1 – Que a empresa, CNPJ/MF n°, foi selecionada por meio de Edital de Chamamento Público n° XXXXXXXXXX, Processo n° XXXXXXXXXX para implantação dos empreendimento habitacional de interesse social, denominados “xxxxxxxxxx”, em área xxxxxxxxxxxxxxxx e, “xxxxxxxxxx”, em área xxxxxxxxxxxxxxxx, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

2 – A empresa é responsável pela apresentação de todos os documentos necessários para análise e aprovação junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, conforme consta no Edital de Chamamento Público n° xxxxxx sob pena de convocação da próxima empresa classificada, de acordo com o Edital, para qual será emitida novo Atestado de Seleção.

Santos, xx de xxxxx de 2023.

Maurício Prado.
Diretor Presidente

ANEXO B

- Matrículas (FAIXA DA UNIÃO 2 e OURO PRETO);
- Topografias e Memoriais Descritivos (FAIXA DA UNIÃO 2 e OURO PRETO);
- Plantas de localização (FAIXA DA UNIÃO 2 e OURO PRETO);
- Sondagem (OURO PRETO).

Em arquivo PDF e dwg.

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.

Para fins de participação no presente Chamamento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal - CAIXA para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

Para fins de participação no presente Chamamento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que o responsável técnico pela execução da obra objeto do presente chamamento é o (a) Sr (a) _____ (qualificação)_____.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____, expedida pelo (a) _____/_____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Declara, outrossim, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA DE MELHORIA DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NAS EDIFICAÇÕES:

Empresa: **CNPJ:**
..... **Insc. Estadual/Municipal:** **Endereço:**
..... **Bairro:** **CEP:**
..... **Cidade:** **Estado :**
Telefone: **e-mail:**

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, a fim de ofertar as seguintes melhorias das especificações mínimas nas edificações, estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV:

No Conjunto Habitacional de Interesse Social Ouro Preto (especificar melhorias oferecidas):

1.
2.

No Conjunto Habitacional de Interesse Social Faixa da União 2 (especificar melhorias oferecidas):

1.
2.

Data/...../.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO G

MODELO DE PROPOSTA DE MELHORIA DAS ÁREAS E DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMUM:

Empresa: **CNPJ:**
..... **Insc. Estadual/Municipal:** **Endereço:**
..... **Bairro:** **CEP:**
..... **Cidade:** **Estado :**
Telefone: **e-mail:**

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, a fim de ofertar as seguintes melhorias das áreas e dos equipamentos de uso comum, estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV:

No Conjunto Habitacional de Interesse Social Ouro Preto (especificar melhorias oferecidas):

1.
2.
3.

No Conjunto Habitacional de Interesse Social Faixa da União 2 (especificar melhorias oferecidas):

1.
2.
3.

Data/...../.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo